1. **Apresentação e estrutura do curso**

Olá, seja bem-vindo!

Eu sou Abhner Youssif, também trabalho aqui no Supremo Tribunal Federal (STF) como analista judiciário – área judiciária. Sou o conteudista deste curso, e para mim é um prazer poder trocar algumas ideias e informações com você! Tenho certeza que essa experiência será enriquecedora para todos nós!

Para que você possa conhecer um pouquinho mais de mim, deixo aqui o *link* do meu [currículo *lattes*](http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4350956D8&tipo=completo&idiomaExibicao=1). Lá estão informações como a minha trajetória pessoal, meus livros, algumas das minhas produções bibliográficas e os *links* para alguns artigos que já escrevi. Aos que se interessarem, deixo à disposição de todos.

Como você a essa altura já sabe, nosso curso tem por título *Repercussão geral: origens, inovações e sua aplicação ao Supremo Tribunal Federal*. Nosso foco principal, como fica claro, é entender melhor o instituto da repercussão geral, bem como os seus desdobramentos para o desempenho de nossas funções institucionais aqui no Tribunal, ou mesmo para que conheçamos mais a fundo essa importante ferramenta.

Antes de começarmos os estudos, vamos conhecer a proposta do curso e seus objetivos?

1.1 Proposta do curso

Inicialmente, a proposta do curso nasce a partir da análise de demandas colacionadas no Levantamento de Necessidades de Capacitação 2015/2016 (LNC 2015/2016). Em tal verificação conduzida pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal, os próprios servidores indicaram a necessidade de produção de capacitação interna sobre a sistemática da repercussão geral, tanto sob seu aspecto mais prático, relacionado às atribuições do STF, quanto em relação às necessidades de atendimento de clientes externos para a solução de dúvidas, muitas das vezes formuladas por outros tribunais. A partir de tais demandas, procuramos, em conjunto com a Seção de Educação a Distância, desenvolver o presente curso.

Com certeza, teremos a oportunidade de analisar algumas questões práticas concernentes à aplicação desse instituto jurídico. Entretanto, para uma melhor e mais completa compreensão do tema, é importante perpassar por suas origens históricas, verificar se há e como são tratados institutos semelhantes no direito comparado e, por fim, observar a evolução do tratamento legislativo de tal questão (e aqui nos caberá abrir um tópico específico sobre o Novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105/2015 –, cuja vigência se iniciou em 18 de março de 2016). A imersão teórica nesses aspectos incrementará a nossa formação jurídica e nos ajudará a enfrentar os problemas que cotidianamente encaramos no exercício de nossas atribuições perante o Tribunal.

Sempre que couber, procuraremos também criar campos de complementação de algum aspecto do conteúdo, ainda que não tenha exata vinculação com a repercussão geral em si, de modo a fomentar o aprofundamento de temas correlatos.

Nesse intuito de aprofundarmos nossos conhecimentos sobre o instituto da repercussão geral, é importante que construamos ou revisemos alguns conceitos e compreensões preliminares. É por essa razão que iniciaremos o nosso curso a partir de breve análise histórica do surgimento da sistemática da repercussão geral, os seus fundamentos, os antecedentes históricos e jurídicos, bem como o cenário que possibilitou a sua origem.

Na sequência, procuraremos, no âmbito do direito comparado, se existem institutos semelhantes, diferenciando os sistemas de *common law* e os de *civil law*. Esse momento é importante para que, posteriormente, cada um de nós possa empreender uma análise crítica de como a repercussão geral se desenvolve no Brasil, buscando elementos de comparação para seu aprimoramento.

Concluída a análise histórica e o exame do direito comparado, que nos possibilitarão entender as origens e os fundamentos estruturantes da repercussão geral, partiremos a uma análise mais detida de seu tratamento no direito brasileiro, principalmente em relação à evolução de sua disposição legislativa, abordando seu surgimento, seu tratamento constitucional e seus contextos infraconstitucionais. Claro que, sempre que possível, procuraremos apontar também os respectivos entendimentos jurisprudenciais do STF sobre os pontos abordados. Na sequência, nos cumprirá tratar das inovações do Novo Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015) sobre o tema, bem como traçar paralelos com o seu antecedente (o CPC de 1973). Destaca-se que já há bastante produção doutrinária em relação a esse novo diploma legal, apesar de os pontos controversos da nova legislação ainda não estarem resolvidos. Ademais, dado o seu pouco tempo de vigência, naturalmente ainda são poucos os pronunciamentos jurisprudenciais sobre o tema, mas sempre que houver serão destacados. De todo modo, há controvérsias que só o transcurso do tempo nos permitirá apreender quais as interpretações a se atribuírem a determinadas disposições do Código de Processo Civil de 2015.

Por fim, ressaltaremos algumas questões práticas relativas à aplicação da repercussão geral no âmbito do STF:

* *Quando os processos deverão ser enviados para este Tribunal?*
* *Quando deverão permanecer na instância de origem?*
* *A quem caberá a análise de eventual pedido de medida cautelar de atribuição de efeito suspensivo na pendência do recurso extraordinário?*
* *Como proceder nos casos de alegado* distinguishing *entre o caso concreto e o tema submetido à análise da Corte pela sistemática da repercussão geral?*
* *Quais são os recursos cabíveis em cada momento processual? Em que hipóteses poderão ser eles admitidos?*
* *É possível a aplicação de multa e honorários sucumbenciais recursais?*

Essas são algumas questões que tentaremos solucionar ao longo do curso.

Diante disso, ao final do curso, esperamos que você seja capaz de:

* explicar as origens históricas da repercussão geral e a sua importância para o ordenamento jurídico brasileiro;
* reconhecer o tratamento da repercussão geral no direito comparado;
* especificar a evolução do tratamento legislativo da questão;
* identificar as principais inovações do Código de Processo Civil de 2015; e
* analisar aspectos práticos de sua aplicação ao Supremo Tribunal Federal.

A proposta do treinamento ficou clara para você?

A seguir, mencionaremos pontos específicos da organização do nosso material.

1.2 Leituras complementares

Ao longo do conteúdo, colocaremos chamadas para a leitura de alguns textos complementares, que poderão fortalecer a construção de determinada habilidade. Sempre que possível e pertinente, serão apontadas citações doutrinárias de alguns aspectos abordados, bem como as respectivas manifestações jurisprudenciais.

1.4 Indicações bibliográficas

Para o acompanhamento do curso, entende-se que o conteúdo apresentado para cada uma das aulas será suficiente. Entretanto, para aqueles que desejarem se especializar no tema ou aprofundar determinados pontos específicos, há algumas obras interessantes a serem consultadas.

Em regra, o tema da repercussão geral já é abordado pelos cursos e manuais de direito processual civil ou, quantos às suas disposições previstas na Constituição, nos cursos de direito constitucional. Entretanto, como indicação de um livro específico sobre o tema, tem-se a obra “***Repercussão Geral: perspectivas histórica, dogmática e de direito comparado. Questões processuais***”, de autoria de Bruno Dantas Nascimento, da Editora Revista dos Tribunais. Bruno Dantas é Ministro do Tribunal de Contas da União e foi um dos membros da comissão de juristas designada pelo Senado Federal para elaborar o anteprojeto do novo Código de Processo Civil. A última edição do livro de que se tem notícia é de 2014 e, portanto, ainda não está atualizada em relação às novidades do Novo Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015). Entretanto, o livro é bastante proveitoso para a compreensão das primeiras partes de nosso curso, bem como para o profundo entendimento das disposições da Constituição sobre a repercussão geral e, assim também, o seu tratamento sob a égide do Código de Processo Civil de 1973, o que é importante para traçar as comparações e identificar as inovações no CPC/2015.

Especificamente sobre o Novo Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), há obra de autoria coletiva específica sobre o tema e bastante recomendável: “***Repercussão geral da questão constitucional*”**, coordenada pelo Ministro Luiz Fux, por Alexandre Freire e por Bruno Dantas, da Editora Forense. Como se sabe, o Ministro Fux foi o presidente da comissão de juristas designada pelo Senado Federal para elaborar o anteprojeto do novo Código de Processo Civil, pelo que possui grandes conhecimentos sobre tal importante e novo diploma legislativo. A obra conta com artigos de vários juristas consagrados (tais como Arruda Alvim, Cassio Scarpinella Bueno, Fernando da Fonseca Gajardoni, Humberto Theodoro Júnior, Isabel Gallotti, José Miguel Garcia Medina, Luiz Guilherme Marinoni, Luiz Rodrigues Wambier, Rodolfo de Camargo Mancuso, Teresa Arruda Alvim Wambier, dentre outros), todos tratando especificamente sobre aspectos da repercussão geral.

Há, ainda, um terceiro livro de dimensão mais ampla, mas que possui partes bastante significativas no tratamento do recurso extraordinário e da repercussão geral em si: “***Recurso especial, recurso extraordinário e a nova função dos tribunais superiores no direito brasileiro (de acordo com o CPC de 2015 e a Lei 13.256/16***” (3ª edição, revista, atualizada e ampliada), de autoria de Teresa Arruda Alvim Wambier e de Bruno Dantas, publicado em 2016 pela Editora Revistas dos Tribunais. Conforme descrição da própria obra,

depois de um passeio por temas fascinantes, como, por exemplo, a criação do direito, o papel dos juízes na construção das novas normas (evolução do direito), a necessidade de que o direito seja estável e que gere segurança, passando-se por uma análise comparativa dos sistemas de *common law* e de *civil law*, comparados, o livro passa a se ocupar da análise, agora sob o ponto de vista dogmático, dos recursos especial, extraordinário (individuais e repetitivos) e dos embargos de divergência, como ferramentas do sistema brasileiro para concretizar as necessidades emergentes do novo papel dos Tribunais Superiores no Brasil.

Por fim, vale ressaltar que nessa obra foram apropriadas muitas das disposições do primeiro livro aqui indicado, que ainda não foi objeto de atualização específica. Recomenda-se a consulta!

Concluindo, é essa a proposta do nosso curso. Já vimos os nossos objetivos, quais serão os principais pontos do nosso conteúdo programático, quais os passos que pretendemos cumprir e qual a bibliografia indicada. Agora, é só colocar a mão na massa. Vamos começar os estudos?

Vemo-nos na primeira aula!